



ESCLARECIMENTO 01 – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 033/2015

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 033/2015 realizada pelas empresas **CARITAS** e **CENOGRAPH**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamentos:

- 1. Será permitido a participação de empresas em Consórcio?*
- 2. Após análise do referido Edital, gostaríamos de saber se as empresas poderão apresentar a comprovação do patrimônio líquido de 10% do valor estimado, para empresas que apresentarem índices abaixo do solicitado no item 10.1.3.2 - Comprovação da boa situação financeira da licitante?*

Respostas:

1. Não há previsão no edital Pregão Presencial Sebrae/TO acerca da possibilidade da participação de empresas em consórcio.

Assim e tendo em visto o previsto no item 18.11 do edital e no artigo 42 da resolução CDN 213/2011, se não há previsão expressa no edital, não será permitida a participação de empresas através de consórcio.

2. Tendo em vista o questionamento ora suscitado, essa CPL esclarece caso a empresa não comprove os índices exigidos no item 10.1.3.2, a mesma será desabilitada. Assim, não há que se falar em comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado ao invés dos índices.

Palmas – TO, 16 de setembro de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Presidente da CPL